



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 17.860.920/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, residente na RUA ALACIDES NUNES, portador do CPF nº 651.095.032-49 e do outro lado R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ 38.028.373/0001-43, com sede na R FERNANDO GUILHON 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LABATO NETO, residente na PASSAGEM FELICIDADE 80 CONDOR, CONDOR, Belém-PA, CEP 66033-040, portador do(a) CPF 822.061.632-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, ATÉ A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010015	ÁCIDO ACETILSALISILICO/CONCENTRAÇÃO: 100 Mg Ácido ACETILSALISILICO CONCENTRAÇÃO: 100 Mg	COMPRIMIDO	3.000,00	0,110	330,00
010056	COMPRIMIDO AZITROMICINA/ CONCENTRAÇÃO:40mg/ml / Susp/Frasc600mg AZITROMICINA CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML Susp/Frasc600mg	FRASCO	1.500,00	14,750	22.125,00
010060	AZITROMICINA/ CONCENTRAÇÃO: 500mg/ COMPRIMIDO AZITROMICINA CONCENTRAÇÃO: 500mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000,00	3,010	12.040,00
010108	IVEMECTINA/ CONCENTRAÇÃO: 6mg / COMPRIMIDO IVEMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	2,880	28.800,00
010133	PARACETAMOL/ CONCENTRAÇÃO: 500mg/ COMPRIMIDO PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO: 500mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,240	480,00
010170	AMINOFILINA/ CONCENTRAÇÃO: 24mg/ml / SOLUÇÃO INJETÁV AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO: 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00	1,780	1.068,00
010507	ACEBROFILINA 25mg/5ml	FRASCO	100,00	5,980	598,00
010508	ACEBROFILINA 50mg	FRASCO	100,00	16,490	1.649,00
010510	ÁCIDO ASCORBICO 100mg	AMPOLA	600,00	1,340	804,00
010511	ÁGUA BIDEUTILADA 10ml	AMPOLA	1.000,00	0,640	640,00
010514	CEFTRIAXONA 1g	AMPOLA	400,00	17,650	7.060,00
010515	COMPLEXO B 2ml	AMPOLA	1.000,00	1,690	1.690,00
010516	DEXAMETASONA 4mg/ml	AMPOLA	700,00	3,240	2.268,00
010517	GLICOSE 25%	AMPOLA	1.000,00	1,610	1.610,00
010518	HIDROCORTISONA 100mg	AMPOLA	800,00	6,300	5.040,00
010519	HIDROCORTISONA 500mg	AMPOLA	800,00	10,070	8.056,00
010520	PARACETAMOL 750mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,280	560,00
010521	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,230	230,00
010522	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,620	620,00
				VALOR GLOBAL R\$	95.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 95.668,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1315.103050067.2.103 Manutenção de Ações e serviços de Vigilância em Saúde-PVVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 95.668,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 01 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____